



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.781/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 AUTORIZADO ATRAVES DA LEI 2.216 DE 27 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da Lei 2.216 de 27 de Maio de 2020 a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$41.963,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| SUPLEMENTAÇÕES | | | | Valor - R\$ |
|---------------------------|-------------------------------------|----|------------------------------------|-------------|
| Órgão..... | 02.00.00 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade Orçamentária..... | 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE | | | |
| Unidade Executora..... | 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | | | | |
| 10.301.0002.2.009 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | | |
| 4.4.90.52.00 | 5 | 83 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 41.963,00 |
| | | | TOTAL | 41.963,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$41.963,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

| | |
|-----------------------------|-----------|
| EMENDA 13752.702000/1200-09 | 41.963,00 |
| TOTAL | 41.963,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 27 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA